



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 075 – SUBSER – GEFIS

<b>Assunto:</b>	Cálculo do PMPF (Preço Médio Ponderado a Consumidor Final)	
<b>Emitente:</b>	Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ	
<b>Área:</b>	Gerência Fiscal	<b>Nº:</b> SEFAZ – 075 – SUBSER – GEFIS
<b>Aprovação:</b>	Portaria SEFAZ nº 103-R/2025	<b>Vigência:</b> 27/11/2025
<b>Versão:</b>	1	<b>Atualização:</b> 27/11/2025

---

## 1. OBJETIVO

---

- 1.1** Descrever o procedimento para cálculo do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMPF), que é utilizado para calcular o ICMS do Etanol e GNV (Gás Natural Veicular), devido nas operações promovidas pelo sujeito passivo por substituição tributária.

---

## 2. ABRANGÊNCIA

---

- 2.1** Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ

---

## 3. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

---

- 3.1** Gerência Fiscal – GEFIS

- 3.2** Subgerência Fiscal – Regimes Especiais de Tributação – SUFIS-RET

---

## 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

---

- 4.1** **Convênio ICMS 110, de 28 de setembro de 2007** – Dispõe sobre o regime de substituição tributária relativo ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) devido pelas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, relacionados no Anexo VII do Convênio ICMS 142/18, e estabelece os procedimentos para o controle, apuração, repasse, dedução, resarcimento e complemento do imposto.
- 4.2** **Convênio ICMS 130, de 14 de outubro de 2020** – Altera o Convênio ICMS 110/07, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo e com outros produtos.
- 4.3** **Convenio 199, de 22 de dezembro de 2022** - Dispõe sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com combustíveis nos termos da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022, e estabelece procedimentos para o controle, apuração, repasse e dedução do imposto.

---

## 5. SIGLAS

---

- 5.1** **CONFAZ** - Conselho Nacional de Política Fazendária

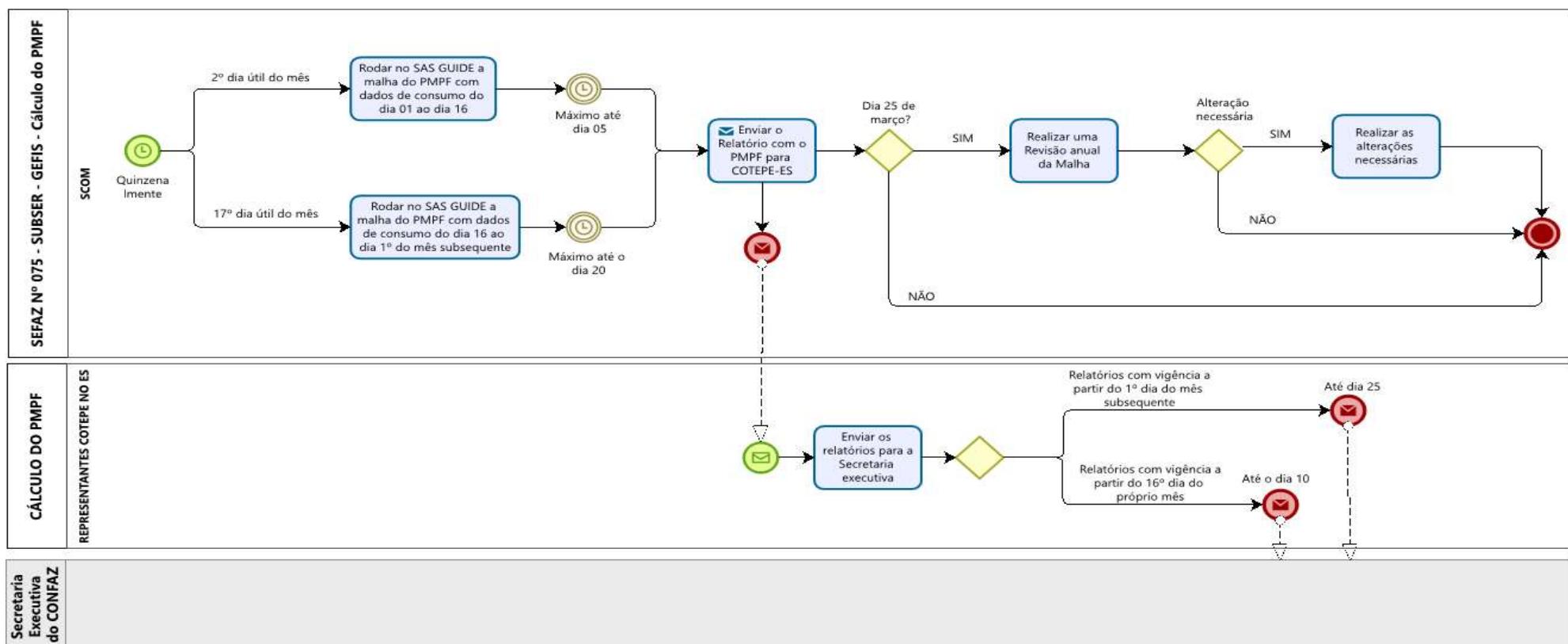
- 5.2** **COTEPE** - Comissão Técnica Permanente do ICMS

- 5.3** **PMPF** - Preço Médio Ponderado a Consumidor Final



## 6. PROCEDIMENTOS

### 6.1 - Fluxo





**6.1 A Cargo da Supervisão de Combustíveis - SCOM:**

**6.1.1 Quinzenalmente:**

**6.1.1.1 No dia 02 de cada mês** - Rodar no SAS GUIDE, a malha que foi desenvolvida para apuração do cálculo do PMPF, com os dados do consumo no Estado do dia 16 do mês anterior ao dia 1º do mês corrente. Caso o dia 2 seja final de semana ou feriado a malha será rodada no primeiro dia útil após o dia 2.

**6.1.1.2 Até o dia 05 de cada mês** - Enviar por e-mail, o relatório referente a malha que foi rodada no dia 02, contendo o valor do PMPF, para o **NRF** (Núcleo de Relações Federais), onde ficam os representantes do COTEPE do nosso estado. O referido relatório possui modelo específico, para utilização por todos os estados.

**6.1.1.3 No dia 17 de cada mês** - Rodar no SAS GUIDE, a malha que foi desenvolvida para apuração do cálculo do PMPF, com os dados do consumo no Estado do 1º ao 16 do mês corrente. Caso o dia 17 seja final de semana ou feriado a malha será rodada no primeiro dia útil após o dia 17.

**6.1.1.4 Até o dia 20 de cada mês** - Enviar por e-mail, o relatório referente a malha que foi rodada no dia 17, contendo o valor do PMPF, para o **NRF** (Núcleo de Relações Federais), onde ficam os representantes do COTEPE do nosso estado.

**6.1.1.5** Aguardar a Publicação dos valores do PMPF, que são publicadas pela Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, no Diário Oficial da União.

**6.1.2 Anualmente em Março:**

**6.1.2.1 Preferencialmente no dia 25 de março** - Fazer uma análise na malha do SAS GUIDE, que é utilizada para o cálculo do PMPF, para verificar seouve alguma alteração em legislação sobre o cálculo que é realizado ou se é necessário algum melhoramento a ser realizado.

**6.1.2.1.1 Caso Necessário** – realizar a alteração e colocar a nova alteração para ser utilizada nas próximas utilizações.

**6.2 A Cargo da COTEPE-ES**

**6.2.1** A COTEPE, envia os relatórios para a Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, que fará a publicação no Diário Oficial da União do PMPF de todos os estados, através de ATO COTEPE:

**6.2.1.1** Até o dia 10 do mês com vigência a partir do 16º dia do próprio mês.

**6.2.1.2** Até o dia 25 do mês com vigência a partir do 1º dia do mês subsequente.



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 075 – SUBSER – GEFIS

7. ASSINATURAS

<b>EQUIPE DE ELABORAÇÃO:</b>	
<b>Roselene Maria Spavier</b> Auditora Fiscal da Receita Estadual	
<b>EQUIPE DE PADRONIZAÇÃO:</b>	
<b>Allyne dos Santos Gonçalves Matos</b> Supervisora de Área Fazendária	<b>Raphael de Magalhães Porto</b> Analista do Executivo
<b>Eliane Canal Leite da Silva</b> Subgerente da SUDOR	
<b>APROVAÇÃO:</b>	
<b>Raphael Carvalho Marques de Souza</b> Supervisor de Combustíveis - SCOM	<b>Cleystanes Souza Cruz</b> Subgerente Fiscal- Regimes Especiais de Tributação – SUFIS-RET
	<b>Augusto Barbosa Goncalves Dibai</b> Gerente da GEFIS
<b>Aprovado em 27/11/2025</b>	